



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 212/93 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR 'AS DOTACOES DO ORCAMENTO VIGENTE"

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI:

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Supplementar, ate' a importancia de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhoes de cruzeiros reais), para reforco de dotacoes do orcamento vigente, que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 2* - Os Decretos de Abertura dos creditos, ate' o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, especificarao as dotacoes que serao reforçadas, bem como, a respectiva classificacao economica e funcional programatica, na forma do que estabelece a legislacao federal.

ARTIGO 3* - O Credito autorizado no artigo anterior, sera' coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadacao, que indices tecnicos preveem para o corrente exercicio, na forma do que dispoe o artigo 43, paragrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de Marco de 1964.

ARTIGO 4* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Jose Celso Martins
Sec. Geral de Administracao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 30 de Novembro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/93

DE:30/11/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 041/93

DE:23/11/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou/ o Projeto de Lei nº 041/93, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância de CR\$100. / 000,000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 2º - Os Decretos de Abertura dos Créditos, até o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, espe



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

cificarão as dotações que serão reforçadas, bem como, a respectiva, classificação econômica e funcional programática, na forma do que estabelece a legislação federal.

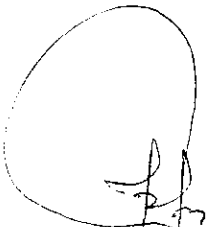
ARTIGO 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, que índices técnicos preveem para o corrente exercício, na forma do que dispõe o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do Mês de Novembro de 1.993 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).



Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora



Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 041/C.M.S.R.P./93, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X: (067) 591-1133
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 872/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 041/93

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei N° 041/93, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar às Dotações do Orçamento Vigente.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

Protocolado

N.º 224/93
Data 25/11/93

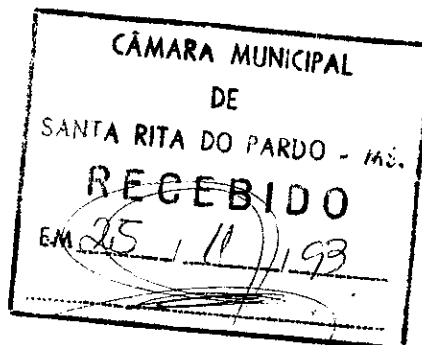
Djalno Carlos do Nascimento
Djalno Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

AO EXMO.

SR. BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DE SANTA RITA DO PARDO - MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ4193

PROJETO DE LEI N* 041/93 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NAS DOTACOES DO ORCAMENTO VIGENTE"

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

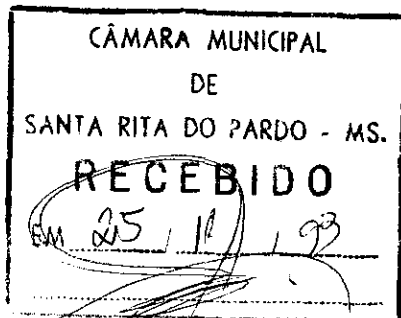
ARTIGO 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, ate' a importancia de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhoes de cruzeiros reais), para reforco de dotacoes do orcamento vigente, que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 2* - Os Decretos de Abertura dos creditos, ate' o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, especificarao as dotacoes que serao reforçadas, bem como, a respectiva classificacao economica e funcional programatica, na forma do que estabelece a legislacao federal.

ARTIGO 3* - O Credito autorizado no artigo anterior, sera' coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadacao, que indices tecnicos reveem para o corrente exercicio, na forma do que dispoe o artigo 43, paragrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal N* 4.320 de 17 de Marco de 1964.

ARTIGO 4* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINTE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1993.



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST4193

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/93 de 23/11/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa realizar a suplementação das dotações do orçamento em vigor, que se revelarem insuficientes, no curso do exercício.

Como é do conhecimento geral, a atual inflação, que já ultrapassa a casa dos 30% (trinta por cento) mensal, não prevista na elaboração da proposta orçamentária para este exercício, torna praticamente insignificante as dotações orçadas em relação às despesas que são necessárias ao funcionamento da máquina administrativa, razão pela qual, fazendo-se um planejamento até o final do exercício, em termos desta inflação, esses os recursos que necessitaremos, para podermos realizar as despesas dentro da legalidade.

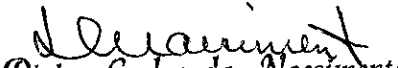
Como consta do artigo 2º, os recursos que darão cobertura aos créditos, serão por conta do excesso de arrecadação, que na mesma proporção inflacionária, irão ocorrer no curso do exercício.

Trata-se de medida técnica e administrativa, estritamente necessária ao funcionamento correto da nossa contabilidade, de forma que não venha a infringir aos dispositivos legais que regulam a aplicação dos recursos públicos.

Ressaltamos inclusive que, o crédito ora autorizado não será aberto e utilizado imediatamente, mas, sim, de acordo com o comportamento da receita, iremos utilizando os recursos necessários, sempre buscando o equilíbrio das nossas contas, ou seja, despesa compatível com as nossas receitas.

Ao ensejo, renovo as Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Reim.º 212, 1993 de
30 de novembro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 a 09 de Dezembro A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 10 DE Dezembro DE 1.993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL